

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO HONORIFICO COMENDA
PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
AO SENHOR NIVALDO SOTERO DE
CARVALHO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico comenda “Pastor Sebastião Rodrigues de Souza” ao Pastor **NIVALDO SOTERO DE CARVALHO** pelos relevantes feitos religiosos prestados, no âmbito do município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cuiabá através do Vereador Kássio Coelho, tem a honra de conceder com base no que dispõe Resolução Nº 016, de 03 de outubro de 2023, Título Honorífico “Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza” ao pastor **NIVALDO SOTERO DE CARVALHO**, em reconhecimento aos relevantes feitos religiosos prestados, no âmbito do município de Cuiabá.

Natural de **Alto Paraguai – MT**, atualmente residente em **Cuiabá**, no bairro Araés, o Pastor Nivaldo tem servido à Igreja do Senhor por mais de quatro décadas, sendo um exemplo de compromisso, zelo e amor pelas almas.

Ao longo de sua caminhada ministerial, exerceu a função de dirigente de congregações, presidiu campo ligado à **Comademat** e liderou diversos conjuntos, sempre com espírito de serviço e humildade.

Atualmente, congrega na Sede com o Pastor Silas, permanecendo firme na vocação que Deus lhe confiou e deixando um legado de fé e inspiração para as futuras gerações.

Por todo o trabalho prestado, pelo exemplo de vida e pelo inestimável serviço ao Evangelho de Cristo, outorgamos esta homenagem, expressando nossa gratidão e reconhecimento.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de outubro de 2025



Kássio Coelho (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400380037003600350035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

